



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.457, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre o dia Municipal de erradicação do Trabalho Infantil e a utilização do CATAVENTO de cinco pontas, como símbolo oficial do Combate a esta prática no âmbito do Município de Ananindeua, nas condições que especifica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, celebrado anualmente no dia 12 de junho em consonância com a Lei Federal 11.542/2007.

Art. 2.º Fica estabelecido a utilização do catavento de cinco pontas nas cores verde, azul, amarelo, vermelho e laranja como símbolo oficial do Combate ao Trabalho Infantil no município de Ananindeua.

Art. 3º. Todas as campanhas de mídia, ou outros meios de comunicação e materiais ilustrativos, relativos ao dia 12 de junho, no município de Ananindeua, a qualquer tempo, deverão se orientar pela utilização do referido símbolo.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 05 de MAIO de 2025.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
**Prefeito Municipal de Ananindeua**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**